



CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Previdência Social, Wolney Queiroz, informações e o envio de documentos em formato digital relativos a descontos associativos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Previdência Social, Wolney Queiroz, informações e o envio de documentos em formato digital relativos a descontos associativos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Processos e respectivos trâmites nas áreas do MPS, no Sistema SEI ou outro sistema de documentos e informações processuais utilizado, relacionados a todas as comunicações enviadas por órgãos externos e de controle, tais como Câmara dos Deputados, Senado Federal, TCU, CGU, DPU, MPF, CNPS, Secretaria Nacional do Consumidor (MJ) e Polícia Federal, relativas aos descontos associativos, entre 2015 e 2025. Os trâmites devem trazer as informações sobre o andamento processual, como a data de abertura e conclusão do processo em cada unidade.



2. Processos e respectivos trâmites nas áreas do MPS, no Sistema SEI ou outro sistema de documentos e informações processuais utilizado, bem como e-mails e correspondências respondidos em nome das unidades do MPS, relacionados à todas as comunicações enviadas, entre 2015 e 2025, que versem sobre descontos associativos e empréstimos consignados, em resposta a comunicações encaminhadas por outros órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública ou por particulares. Os trâmites devem trazer as informações sobre o andamento processual, como a data de abertura e conclusão do processo em cada unidade.
3. Envio dos processos e pareceres jurídicos elaborados no âmbito da Consultoria Jurídica do MPS autuados entre 2015 e 2025 relativos aos descontos associativos e empréstimos consignados.
1. Processo(s) que trata(m) da fundamentação técnica e embasamento para a posterior assinatura do Decreto 10.410, de 30 de junho de 2020. Inclusive, processos e troca de comunicações, inclusive, e-mails, que fundamentaram, especificamente, as alterações promovidas no art. 154 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.

## JUSTIFICAÇÃO

A partir das oitivas já realizadas no âmbito da CPMI e visando o aprofundamento das investigações e a confirmação dos fatos declarados, é necessário obter a confirmação, por parte do Ministério, a respeito de todas as comunicações recebidas de órgãos externos relacionadas aos descontos associativos.

Nesse contexto, é necessário ainda obter os pareceres jurídicos elaborados no âmbito da Conjur-MPS. Por fim, requer-se a obtenção integral



do processo contendo o embasamento técnico, critérios e decisões que fundamentaram o Decreto n. 10.410, de 30 de junho de 2020 são essenciais para se aprofundar a investigação no que diz respeito, em especial, à questão dos bloqueios e desbloqueios dos descontos associativos.

Ante o exposto, e por ser ferramenta essencial à completa elucidação dos fatos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2025.

**Deputado Alfredo Gaspar**  
**(UNIÃO - AL)**  
**Relator**

